Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 493,DE 1º DE AGÔSTO DE 1959-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL.

$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-Fº fixado em cr$15,00-QUINZE CRUZEIROS-o prêço do metro quadrado do LOTE URBANO nº 5,da RUA D.HENRIQUE,situado em BARÃO de COTEGIPE,DISTRITO dêste Municipio,pertencente ao patrimônio público,com a área de 1.063 m2,contido no PROCESSO nº 1639,de 3.9.1958,o qual fica fazendo parte integrante desta Lei,com as seguintes confrontações:ao NORTE, com a RUA D.HENRIQUE - ao SUL,com o LOTE nº 28,da AVENIDA ANGELO CALEFFI - ao LESTE,com o LOTE nº 3,da RUA D.HENRIQUE,e,ao OESTE,com o LOTE nº 7,da RUA D.HENRIQUE.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,1º DE AGOSTO DE 1.959

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO.

$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,1º DE AGOSTO DE 1.959

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 27/ 10/ 1959

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI Nº 493, de 1º de Agôsto de 1 959

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$ 15,00 (quinze cruzeiros) o preço do metro quadrado do lote urbano n. 5, da rua D. Henrique situado em Barão de Cotegipe, distrito dêste Município, pertencente ao patrimônio público, com a área de 1.063,00 m2, contido no processo N. 1639, de 3.9.1958, o qual fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua D. Henrique; ao SUL, com o lote n. 28, da Avenida Angelo Caleffi; ao LESTE, com o lote n.3, da Rua D. Henrique; e, ao OESTE, com o lote n. 7, da rua D. Henrique.

Artl 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 1º de agôsto de 1 959.-

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se
Diretoria do Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 1º de agôsto de 1 959

ANTONIO VASCONCELLOS L. SOUZA
Diretor.